



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Quarta-feira • 25 de janeiro de 2023 • Ano VII • Edição N° 1288

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|--|---|
| GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO (N° 506/2023) | 2 |
| PORTARIA (N° 287/2023) | 4 |
| PORTARIA (N° 288/2023) | 5 |
| PORTARIA (N° 289/2023) | 6 |
| TERMO DE COLABORAÇÃO (N° 001/2023) | 7 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 506/2023)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 506, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Constitui Comissão Especial para Implantação - CEI dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Xique-Xique/BA, nomeia seus membros, revoga o Decreto nº 466, de 30 de novembro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconstituída a Comissão Especial para Implantação – CEI dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicáveis aos processos de contratação pública no Município de Xique-Xique/BA.

Art. 2º À CEI compete:

I - elaborar estudos técnicos e jurídicos promover debates e discussões voltados à implantação das disposições da Nova Lei de Licitações, bem como implantação e adoção dos procedimentos licitatórios e de contratação nela previstos, em suas diversas modalidades;

II - acompanhar a evolução da matéria relativa à aplicabilidade da norma, segundo a doutrina especializada e a jurisprudência nacionais;

III – promover a articulação com os órgãos responsáveis pelas contratações no Município, com vistas à devida orientação sobre os procedimentos a serem adotados;

IV - elaborar propostas e projetos visando à aplicação dos procedimentos legais e recomendar às autoridades competentes a adoção das providências necessárias a tal fim;

V - elaborar minutas de atos normativos, inclusive propostas voltadas à adequação da legislação municipal, visando à aplicação das normas vigentes;

VI - elaborar os estudos necessários à padronização dos procedimentos, editais e contratos, nos casos cabíveis;

Art. 3º A Comissão Especial para Implantação da Lei 14.133/2021 constituída por este decreto será composta por, no mínimo, um representante de cada órgão:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:
Oswaldo Barbosa
Edcarlos Ribeiro Martins

II – GABINETE DO PREFEITO:
Jefferson de Jesus Bastos
Rafael de Souza Tortoza

III – PROCURADORIA GERAL:
Diogo Santiago da Costa
Anne Luíza Queiroz Nogueira



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

IV – CONTROLADORIA GERAL:

Edson Pereira dos Santos
Matheus Marques de Almeida

V – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO:

Wilma Barbosa Oliveira
Wane Menezes da Silva Souza

VI – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Jânides Alves Pinheiro
Wermison Silva Cunha

VII – DIRETORIA DE COMPRAS:

Artevânia de Jesus Santos
Jaqueline Chagas de Andrade

§ 1º A Comissão Especial ora constituída será coordenada pela Diretora de Planejamento, Wilma Barbosa Oliveira.

§ 2º Até determinação normativa específica de ordem desta CEI, as licitações e contratações administrativas deverão observar as legislações federal e municipal atualmente vigentes.

§ 3º O coordenador da Comissão Especial para Implantação da Lei 14.133/2021 constituída por este decreto poderá convidar a participar das reuniões designadas representantes de órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal e de entidades privadas, bem como de organizações não governamentais, em razão da matéria constante da pauta da reunião.

§ 4º As funções exercidas pelos membros da CEI não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º As atividades da CEI encerrar-se-ão após a entrega das ações constantes do Art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 466, de 30 de novembro de 2022.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique/BA, 20 de janeiro de 2023.

**REINALDO
TEIXEIRA
BRAGA
FILHO:78715
202534**

Assinado de forma
digital por
REINALDO TEIXEIRA
BRAGA
FILHO:78715202534
Dados: 2023.01.24
16:53:35 -03'00'

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

PORTARIA (Nº 287/2023)



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO **PREFEITO**

PORTARIA Nº 287, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao servidor Tozon Martins Santana, ocupante do cargo de Agente de Portaria/Vigia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art.81, inciso II, da Lei Orgânica, bem como a Lei nº 493/1997, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Licença Prêmio* ao servidor Tozon Martins Santana, RG 16.618.407-10-SSP/BA, ocupante do cargo de Agente de Portaria/Vigia, pelo período de 90(noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de janeiro de 2023.

REINALDO
TEIXEIRA
BRAGA
FILHO:78715202534
02534
REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

Assinado de forma
digital por
REINALDO TEIXEIRA
BRAGA
FILHO:78715202534
Dados: 2023.01.25
16:51:10 -03'00'

PORTARIA (Nº 288/2023)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO **PREFEITO**

PORTARIA Nº 288, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio à servidora Valdelice dos Santos Costa, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art.81, inciso II, da Lei Orgânica, bem como a Lei nº 493/1997, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Licença Prêmio* à servidora Valdelice dos Santos Costa, RG 05.977.611-08-SSP/BA, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, pelo período de 90(noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de janeiro de 2023.

REINALDO
TEIXEIRA
BRAGA
FILHO:787152
02534

Assinado de forma
digital por
REINALDO TEIXEIRA
BRAGA
FILHO:78715202534
Dados: 2023.01.25
16:52:22 -03'00'

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

PORTARIA (Nº 289/2023)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO **PREFEITO**

PORTARIA Nº 289, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Fernanda Bonfim de Figueirêdo, ocupante do cargo de Professora-assistente de Educação Infantil, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art.81, inciso II, da Lei Orgânica, bem como a Lei nº 493/1997, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Licença para Tratar de Interesses Particulares* à servidora Fernanda Bonfim de Figueirêdo, RG 10.026.188-43-SSP/BA, ocupante do cargo de Professora-assistente de Educação Infantil, pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de janeiro de 2023.

REINALDO
TEIXEIRA
BRAGA
FILHO:787152
02534

Assinado de forma digital por REINALDO TEIXEIRA BRAGA
FILHO:78715202534
Dados: 2023.01.25 16:51:38 -03'00'

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

TERMO DE COLABORAÇÃO (Nº 001/2023)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE E A CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE XIQUE-XIQUE - 001/2023

Termo de Colaboração Técnica e Financeira que celebram entre si o Município de Xique-Xique/BA e a Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL de Xique-Xique/BA, para fins de prestação de auxílio financeiro, com a finalidade de desenvolver e intensificar ações voltadas ao fomento do consumo no comércio local.

O **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.880.257/0001-27, com sede administrativa situada na Praça Dom Máximo, nº 384, Centro, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Reinaldo Teixeira Braga Filho**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 6.058.414-97-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.152.025-34, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos, nº 160, Centro, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, e a **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS – CDL DE XIQUE-XIQUE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.372.269/0001-03, com sede administrativa situada na Travessa José Custódio, nº 61, Centro, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), neste ato representada por seu Diretor- Presidente, **Marcos da Silva Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 11.294.889-86-SSP/BA, e CPF/MF nº 036.696.995-11, residente e domiciliado na Rua Nilton Silva Teixeira, nº 331, Polivalente, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, resolvem firmar o presente Acordo de Colaboração, por interesse público devidamente demonstrado no Processo Administrativo, e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.382/2023, conforme cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a prestação de auxílio financeiro com a finalidade específica de aquisição de veículo ciclomotor – *Motocicleta Honda – Start 160 – Zero KM – Tipo OHC, Monocilindro, 4 tempos, arrefecido a ar, no valor de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)*, destinado a sorteio público, a título de prêmio “máster”, no festival de prêmios denominado NATAL PREMIADO, a ocorrer em 30 de janeiro de 2023. Trata-se de campanha de incentivo ao consumo, realizada entre 05 de novembro de 2022 e 30 de janeiro de 2023. A colaboração municipal e especificamente o repasse financeiro visam, entre outros objetivos, ajudar no fomento do consumo no mercado local, com a promoção de produtos e serviços do comércio varejista de Xique-Xique, possibilitando um incremento das vendas neste período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município compromete-se a repassar à CDL o valor total de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), acrescido de eventuais correções monetárias e decorrente da variação de preço, em parcela única, até a data final de vigência do presente termo de colaboração.

Parágrafo único. É vedada a utilização do recurso para finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração Técnica e Financeira, pena de rescisão automática, com responsabilidade inclusive pessoal dos seus dirigentes, prepostos e sucessores.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CDL

A CDL, por sua vez, compromete-se a:

- I - promover o NATAL PREMIADO, atendendo ao objetivo da cláusula primeira deste termo de colaboração;
- II – colaborar com o Ente Público, a todo o tempo, em seu dever fiscalizatório, apresentando as comprovações que os órgãos de controle e fiscalização julgarem necessárias;
- III - apresentar o relatório das atividades desenvolvidas através do projeto em questão;
- IV – apresentar a prestação de contas final, com detalhamento da despesa e comprovantes de pagamentos;
- V – reter e recolher os tributos devidos, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CDL PELOS DÉBITOS E ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

A CDL, desde já, desobriga o Município por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária ou de responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como os referentes ao setor privado, em decorrência do cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda deverá ser apresentada ao Ente Público Conveniente em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Termo de Colaboração, e elaborada de acordo com as normas de contabilidade e Auditoria exigidas, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

- I - ofício de encaminhamento;
- II - relatório de cumprimento do objeto;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando eventual saldo remanescente, a ser destinado ao Ente Público, a título de reembolso;
- IV - cópia do extrato da conta bancária específica;
- V - comprovante de recolhimento de recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 1º Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesa), deverão ser expedidos em nome da CDL e mantidos em arquivos próprios, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, por um período de 5 (cinco) anos, contados da data do protocolo de Prestação final de Contas.

§ 2º A formalização de novo acordo de colaboração com liberação de recursos fica condicionada à aprovação das contas referidas no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

As despesas decorrentes do presente instrumento serão lançadas pelo MUNICÍPIO na funcional programática a seguir descrita:

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNCIONAL / PROGRAMA | SEGUNDO A NATUREZA | IDUSO / EF / FONTE / RP | VALOR R\$ |
|---|--|---|---|-------------------------|----------------------|
| 06 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SMA | 06.01 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | 23.845.0009.2.019 - Apoio às Entidades Representativas do Comércio e de Serviço Local | 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 0.1.500.0000.2 | R\$ 16.900,00 |
| Total da Ação | | | | | R\$ 16.900,00 |

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de colaboração terá início em 01 de janeiro de 2023 e será finalizado em 31 de março de 2023, condicionado exclusivamente ao cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, podendo ser prorrogado por igual período, por termo aditivo, desde que em estrita obediência aos princípios da Administração Pública e às determinações da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. O Município prorrogará de ofício a vigência do termo, quando houver atraso na liberação dos recursos ou alteração da programação do evento, limitada a prorrogação ao exato período das mudanças verificadas.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

A OSC compromete-se a restituir os valores transferidos pelo Ente Público Colaborador, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do seu recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade da qual resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência do Art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito e a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo único. Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências e disposições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Cível da Comarca de Xique-Xique, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam este termo de colaboração técnica e financeira, assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, em juízo ou fora dele, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xique-Xique/BA, 25 de janeiro de 2023

REINALDO Assinado de forma
TEIXEIRA BRAGA digital por REINALDO
FILHO:78715202 TEIXEIRA BRAGA
534 FILHO:78715202534
Dados: 2023.01.25
16:11:51 -03'00'

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal

MARCOS DA SILVA ARAÚJO
Presidente da CDL – Xique-Xique

TESTEMUNHA 1 - CONVENIENTE:

CPF/RG: 028.743.415-93

TESTEMUNHA 2 - CONVENIADA:

CPF/RG: 032.018.935.01

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br